

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.565, de 08 de dezembro de 2025.

**DENOMINA MARIA ARAÚJO
SAMPAIO VIDAL (BAÍA) O
CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL CONSTRUÍDO NO
BAIRRO PORTAL DA ILHA, NO
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Maria Araújo Sampaio Vidal (Baía) o Centro de Educação Infantil construído no Bairro Portal da Ilha, no Município de Porteiras.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 08 de dezembro de 2025.**

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Guilherme Landim